



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2015

Processo Licitatório nº 0165/2015

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 008/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos automotores, novos, zero km.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR** inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede na Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi – TO, CEP: 77.425-500, representado neste ato por seu titular, o **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.496.030 SSP-GO e CPF nº 387.347.881-15, residente e domiciliado na Rua 10, nº. 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63) 8111-1011, Gurupi/TO, e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

- **GABINETE DO PREFEITO**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.544.962/0001-04, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua B Lote 09, Quadra 14, S/N, Setor Engº Waldir Lins, CEP: 77423-010, nesta cidade, Fone: (63) 9997-1800 – 8476-5833;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.397/0001-77, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, BLOCO “C”, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº 394.943 SSP/TO e CPF nº 526.461.811-91, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, centro, CEP: 77.403-030 nesta cidade, Fone: (63) 9268-9797 – 9936-0057;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Raimundo Wagner de Souza Aguiar**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 89.531. SSP/TO e CPF nº 771.000.851-87, residente e domiciliado Rua H, nº308, Setor União V, CEP 77400-000, fone: (63) 9985-3833, 3301-4336;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO – GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.435/0001-79 com sede BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (63) 3301 – 4314, neste ato apresentada pelo o seu Secretário o **Sr. Sérgio Vieira Marques**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CPF nº 330.692.981-68 e no RG nº 307.093 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Sergipe nº 1659 esq. com rua 19, Bairro centro, CEP 77400-000, fone (63) 8126-9396 e 9977-3377;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº. 1597, Centro, CEP: 77420-010, Gurupi - TO, representada neste ato pela sua secretária a **Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada na Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77440-670, Gurupi - TO;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.544.962/0001-04, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº. 1597, Centro, CEP: 77420-010, Gurupi/TO, representada neste ato pelo seu secretário o **Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador da Carteira de Identidade RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua B Lote 09, Quadra 14, S/N, Setor Engº Waldir Lins, CEP: 77423-010, nesta cidade, Fone: (63) 9997-1800 – 8476-5833;

Detentora da Ata de Registro de Preços:

- **NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.014.268/0001-04, Inscrição Estadual nº29.069.979-7, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº120, CEP: 77.823-900, Araguaína-TO, telefone: (63) 3413-8055, neste ato representada por seu representante legal credenciado o **Sr. Francisco Modesto Kehrlé**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no RG nº 4.229.471 SSP-PE e no CPF nº 775.053.604-34, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão, nº 120, Entroncamento, Araguaína-TO, CEP: 77813-340, Telefone: (63) 3413-8000.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 008/2015-SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-SRP, cujo objeto é: **Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Veículos Automotores, novos/Zero Km**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura **órgão gerenciador**, do Gabinete do Prefeito e Secretarias demandantes **órgãos participantes**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 0165/2015, da Secretaria de Infraestrutura, e no Edital do Pregão Presencial Nº 008/2015-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 008/2015 realizado em 25/05/2015**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 008/2015-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu gestor, conforme Termo de Homologação de 10/06/2015**, tudo constante no **Processo licitatório nº 0165/2015**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos automotores, novos, zero km**, visando atender as necessidades dos Órgãos Gerenciador e Participantes do Município de Gurupi – TO em conformidade com as especificações contida no Processo licitatório nº 0165/2015, no Edital do Pregão Presencial nº 008/2015-SRP e seus Anexos.
- 1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
 - 2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
 - 2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação de seu extrato.
 - 2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 008/2015-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi durante sua vigência.
 - 2.3.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **90 (noventa) dias**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1** Os veículos deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, atendendo a todas as especificações exigidas no Edital e respectivos anexos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão de uma solicitação acompanhada da nota de empenho, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro do perímetro urbano do Município de Gurupi/TO.
- 3.2** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos veículos fornecidos, obrigando-se a providenciar a substituição imediatamente e/ou reparar/corrigir, às suas expensas, os veículos que apresentarem inconsistência, defeito, falhas, avarias, irregularidades ou for entregue em desacordo ao apresentado na proposta.
- 3.3** A(s) contratada(s) deverá(ão) prestar esclarecimentos e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos bens adquiridos, o qual atestará, o fornecimento do veículo, no verso da nota fiscal.
- 3.4** Os veículos serão solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria/Órgãos Participantes, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços ou Termo de Adesão, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente e acompanhada da nota de empenho da respectiva secretaria/órgãos solicitantes.
- 3.5** A fiscalização é exercida no interesse desta Administração, mas não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos solicitados, acompanhadas da respectiva nota fiscal que deverá estar atestada pelo servidor responsável indicado pelo seu gestor, bem como mediante a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes do art. 29 inc. I, II, III, IV e V da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência para com a contratante.
- 4.3** A Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, nominalmente para cada Secretaria/Órgãos Participantes solicitantes, com o nº do CNPJ correspondentes, contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, valor unitário e valor total, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e entrega dos bens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.4** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da fatura, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação da documentação fiscal, não acarretando qualquer ônus para esta Administração.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência	UN	11	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



	técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. 5U192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros.					
02	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero), Km, de fabricação nacional, cabine simples, ano/modelo 2015/2015, motor 1.4 dianteiro transversal 4 cilindros e 8 válvulas, potência 94 CV a 6200 rpm (gasolina)/ 99 CV a 6200 rpm (álcool), torque 12,9 mkgf a 3200 rpm (gasolina)/13 mkgf a 3200 rpm (álcool), bicombustível (álcool/gasolina), transmissão manual 5 velocidades, mínimo de 2 (duas) portas, travas e vidros elétricos, jogo de tapete, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. COD.5A803F. OPCIONAIS: R9Q; AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, direção hidráulica, freios ABS com EBD, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, hodômetro digital total e parcial e tacômetro, interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), para-choques pintados na cor do veículo, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, roda de aço estampado aro 15" com calotas integrais, sistema de luzes "leve-me" e "siga-me", sombreiras - motorista e passageiro com espelho, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, antena no teto, vidros elétricos com "um toque" e anti-esmagamento, travas elétricas, chave tipo canivete, destravamento automático em caso de acidentes, coluna direção ajustável em altura, emplacado, dimensões: comprimento total 4.514mm, largura (carroceria) 1.700mm, largura (espelho a espelho) 1.918mm, altura 1.578mm, distância entre eixos 2.669mm; capacidade de carga 768 kg, tanque de combustível 56 litros. COR BRANCA.	UN	03	CHEVROLET-GM PICCK-UP MONTANA SPORT 1.4 L VHC ECONO. FLEX ANO MODELO 2015	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais)
TOTAL GERAL.....R\$ 517.400,00 (quinhentos e dezessete mil quatrocentos reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.
- 5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



- 5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.
- 5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

- 6.1 Nos valores registrados quanto ao fornecimento dos veículos inclui-se todos e quaisquer encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos e previsões de dotação orçamentária vigente do órgão solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações:

8.1.1 Da Detentora/Fornecedora:

- Fornecer o Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO quando da entrega do veículo.
- Entregar os veículos com manual completo, de operação e manutenção dos veículos/motos e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos.
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da Contratante.
- Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- Colocar à disposição do Órgão Gerenciador, todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos veículos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



- j) Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e as especificações, devidamente emplacados em nome do Órgão solicitantes.
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- m) Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n) Garantir a qualidade do veículos fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela legislação pertinente, bem como realizar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer bem, que for rejeitado;
- o) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;
- q) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.
- r) Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.
- s) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos produtos adquiridos pelo contratante sem prévia autorização.

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Detentora/Fornecedora.

8.2.1 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- c) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- g) Exercer a fiscalização dos materiais/bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- i) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- k) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- l) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quando da solicitação de fornecimento e entrega do objeto;
- n) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual do objeto solicitado à medida em que for necessário;
- o) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- q) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- r) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- s) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- t) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;



- u) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

8.2.2 O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.3 Dos Órgãos Participantes

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
- c) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual do objeto solicitado à medida em que for necessário;
- d) Exercer a fiscalização dos materiais/bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- j) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação quando da solicitação de fornecimento e entrega do objeto;
- l) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até (90) noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



8.5 O recebimento por parte do Órgão solicitante não exclui a responsabilidade da Fornecedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 9.4 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



- 10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3 Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
- 10.5 O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 10.7 Compete aos órgãos não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Gurupi, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei nº 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por autoridade superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 11.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1 A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os veículos solicitados (0 Km – zero quilometro), em perfeita condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e seus anexos bem como da Ata de Registro de Preços/Contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



- 12.1.1** Os veículos ofertados pelo(s) licitante(s) deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inc. VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.2** Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar a partir da data de recebimento definitivo dos bens, prevalecendo a garantia de fábrica no caso em que for maior que a exigida. O atendimento para prestação decorrente da garantia terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação do departamento solicitante junto à contratada, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- 12.3** A contratada deverá efetuar a entrega dos veículos novos (0 km – zero quilometro), em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas mínimas exigidas.
- 12.4** - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso.
- 12.5** - Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Caso a manutenção corretiva não seja apta a sanar os defeitos apresentados, **o item do objeto deverá ser substituído por outro zero quilometro e/ou novo, e em conformidade com os termos de garantia do veículo.**
- 12.6** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pelos departamentos responsáveis diretamente às empresas/concessionárias fornecedoras e deverão ser atendidos no menor espaço de tempo possível para a realização da solução do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada por representante do Órgão Gerenciador por ele designado de acordo com as condições constantes na Ata, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.
- 13.2.** Para acompanhamento e fiscalização da ARP a ser firmada fica como responsável o servidor **Sr. Aitimen Salim**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0070.
- 13.3.** A Fiscalização exercida por interesse da Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	04	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. SU192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



			de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros			
02	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero), Km, de fabricação nacional, cabine simples, ano/modelo 2015/2015, motor 1.4 dianteiro transversal 4 cilindros e 8 válvulas, potência 94 CV a 6200 rpm (gasolina)/ 99 CV a 6200 rpm (álcool), torque 12,9 mkgf a 3200 rpm (gasolina)/13 mkgf a 3200 rpm (álcool), bicombustível (álcool/gasolina), transmissão manual 5 velocidades, mínimo de 2 (duas) portas, travas e vidros elétricos, jogo de tapete, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. COD.SA803F. OPCIONAIS: R9Q; AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, direção hidráulica, freios ABS com EBD, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, hodômetro digital total e parcial e tacômetro, interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), para-choques pintados na cor do veículo, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, roda de aço estampado aro 15" com calotas integrais, sistema de luzes "leve-me" e "siga-me", sombreiras – motorista e passageiro com espelho, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, antena no teto, vidros elétricos com "um toque" e anti-esmagamento, travas elétricas, chave tipo canivete, destravamento automático em caso de acidentes, coluna direção ajustável em altura, emplacado, dimensões: comprimento total 4.514mm, largura (carroceria) 1.700mm, largura (espelho a espelho) 1.918mm, altura 1.578mm, distância entre eixos 2.669mm; capacidade de carga 768 kg, tanque de combustível 56 litros. COR BRANCA.	CHEVROLET-GM PICCK-UP MONTANA SPORT 1.4 L VHC ECONO. FLEX ANO MODELO 2015	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. SU192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
2	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero), Km, de fabricação nacional, cabine simples, ano/modelo 2015/2015, motor 1.4 dianteiro transversal 4 cilindros e 8 válvulas, potência 94 CV a 6200 rpm (gasolina)/ 99 CV a 6200 rpm (álcool), torque 12,9 mkgf a 3200 rpm (gasolina)/13 mkgf a 3200 rpm (álcool), bicombustível (álcool/gasolina), transmissão manual 5 velocidades, mínimo de 2 (duas) portas, travas e vidros elétricos, jogo de tapete, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem	CHEVROLET-GM PICCK-UP MONTANA SPORT 1.4 L VHC ECONO. FLEX ANO MODELO 2015	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



			limite de quilometragem. COD.5A803F. OPCIONAIS: R9Q; AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, direção hidráulica, freios ABS com EBD, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, hodômetro digital total e parcial e tacômetro, interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), para-choques pintados na cor do veículo, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, roda de aço estampado aro 15" com calotas integrais, sistema de luzes "leve-me" e "siga-me", sombreiras – motorista e passageiro com espelho, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, antena no teto, vidros elétricos com "um toque" e anti-esmagamento, travas elétricas, chave tipo canivete, destravamento automático em caso de acidentes, coluna direção ajustável em altura, emplacado, dimensões: comprimento total 4.514mm, largura (carroceria) 1.700mm, largura (espelho a espelho) 1.918mm, altura 1.578mm, distância entre eixos 2.669mm; capacidade de carga 768 kg, tanque de combustível 56 litros. COR BRANCA.			
--	--	--	---	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, 0 (Zero), Km, de fabricação nacional, cabine simples, ano/modelo 2015/2015, motor 1.4 dianteiro transversal 4 cilindros e 8 válvulas, potência 94 CV a 6200 rpm (gasolina)/ 99 CV a 6200 rpm (álcool), torque 12,9 mkgf a 3200 rpm (gasolina)/13 mkgf a 3200 rpm (álcool), bicombustível (álcool/gasolina), transmissão manual 5 velocidades, mínimo de 2 (duas) portas, travas e vidros elétricos, jogo de tapete, e todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. COD.5A803F. OPCIONAIS: R9Q; AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, banco do motorista com regulagem de altura, brake light, direção hidráulica, freios ABS com EBD, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, hodômetro digital total e parcial e tacômetro, interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), para-choques pintados na cor do veículo, preparação para receber sistema de som com fiação elétrica completa, protetor de caçamba, roda de aço estampado aro 15" com calotas integrais, sistema de luzes "leve-me" e "siga-me", sombreiras – motorista e passageiro com espelho, ar condicionado, computador de bordo, espelhos retrovisores externos elétricos, antena no teto, vidros elétricos com "um toque" e anti-esmagamento, travas elétricas, chave tipo canivete, destravamento automático em caso de acidentes, coluna direção ajustável em altura, emplacado, dimensões: comprimento total 4.514mm, largura (carroceria) 1.700mm, largura (espelho a espelho) 1.918mm, altura 1.578mm, distância entre eixos 2.669mm; capacidade de carga 768 kg, tanque de combustível 56 litros. COR BRANCA.	CHEVROLET-GM PICK-UP MONTANA SPORT 1.4 L VHC ECONO. FLEX ANO MODELO 2015	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)	R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	03	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. 5U192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



			painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros			
--	--	--	---	--	--	--

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. 5U192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. 5U192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ ORIGEM	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	01	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, tipo passeio/popular, 0 (zero) km, de fabricação nacional, motor dianteiro transversal, flex, 4 cilindros e 8 válvulas, potência 77 CV a 6400 rpm (gasolina)/78CV a 6400 rpm (álcool), torque 9,5 mkgf a 5200 rpm (gasolina)/9,7 mkgf a 5200 rpm (álcool); bicombustível (álcool/gasolina), pneus 175x70 R14, transmissão tipo	CHEVROLET-GM CORSA CLASSIC 1.0L VHC FLEXPOWER MODELO 2015	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)



ESTADO DO TOCANTINS
Município de Gurupi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA



		<p>manual com 6 (seis) marchas, com 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré, freios disco (dianteiro)/tambor (traseiro), freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com regulagem automática, suspensões dianteira independente, tipo "McPherson", traseira molas helicoidais tipo "barril" progressivas, amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, 04 (quatro) portas, ar condicionado, rodas de aço com calotas, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, pintura externa lisa, na COR BRANCA, com assistência técnica no município de Gurupi/TO, garantia de 12 meses conforme manual do fabricante/sem limite de quilometragem; Cod. 5U192F - OPCIONAIS: PDH; Adesivo decorativo na coluna "B", AIR BAG duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no para-brisa, banco dianteiro do passageiro com porta-revistas na parte traseira do encosto, desembaçador vidro traseiro, maçanetas externas e capa dos retrovisores na cor do veículo, painel de instrumentos com conta-giros, para-choques na cor do veículo, preparação de som sistema de freios ABS, direção hidráulica, 4 portas, emplacado, transmissão manual de 5 velocidades, dimensões: comprimento total 4.152 mm, largura 1.608 mm, largura total (espelho a espelho) 1.768 mm, altura 1.445mm, distância entre eixos 2.443mm; capacidades: porta-malas 425 litros, tanque de combustível 54 litros</p>		
--	--	---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

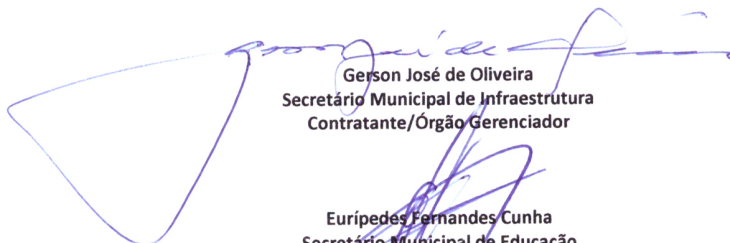
15.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2015-SRP, Processo licitatório nº 0165/2015 e Processo Administrativo nº 073/2014.

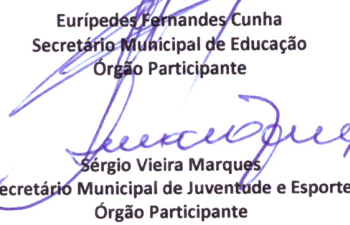
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

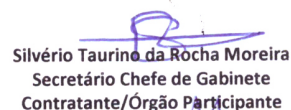
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

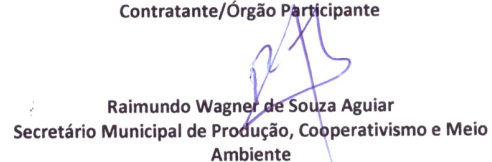

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante/Órgão Gerenciador


Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação
Órgão Participante


Sérgio Vieira Marques
Secretário Municipal de Juventude e Esporte
Órgão Participante


Silvério Taurino da Rocha Moreira
Secretário Municipal do Idoso


Silvério Taurino da Rocha Moreira
Secretário Chefe de Gabinete
Contratante/Órgão Participante


Raimundo Wagner de Souza Aguiar
Secretário Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente


Zenaide Dias da Costa
Secretário Municipal de Cultura
Órgão Participante


NOVO RIO COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Francisco Modesto Kehrlé
Detentora da ARP/Fornecedora

Testemunhas:

1. Aldinete Bezerra da Silva CPF: 37009966168
2. Valdemar T. de matos CPF: 892977-788-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2015

Processo nº 165/2015. Pregão Presencial nº 008/2015-SRP-Replicação. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Produção e Cooperativismo, Sec. Mun. de Educação, Sec. Mun. da Juventude, Esporte e Turismo, Sec. Mun. de Cultura, Sec. Mun. do Idoso. Detentora: NOVO RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.014.268/0001-04. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de veículos automotores, novos, zero km. Assinatura: 12/06/2015. Vigência: 90 dias contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

Gerson José de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2015

Processo nº 2678/2015. Dispensa de Procedimento Licitatório Decreto nº 872/2015. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e AGB AGROPECUÁRIA BARROS, COM. EXP. E IMP. LTDA CNPJ nº 02.923.043/0001-74 Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito e Segurança. Dotação: 13.20.06.125.641.2010 - 339039. Assinatura: 17/06/2015. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Gerson José de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente a Concorrência Pública nº 001/2015, Tipo: Maior Oferta. OBJETO: concessão do serviço público para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do estacionamento rotativo em vias e logradouros do município de Gurupi-TO. Processo: nº 770/2015, e o resultado à empresa EXPARK SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 12.811.348/0001-48. Gurupi/TO, 22 dias do mês de junho de 2015. Gerson José de Oliveira (Secretário) e David Henrique Garcia (Diretor DMTS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015

Pregão Presencial nº 004/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futuras aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das Secretárias Municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 20 de Fevereiro de 2015.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2015

Pregão Presencial nº 009/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futura contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública, coleta de resíduos, manutenção e conservação de vias, prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 20 de Fevereiro de 2015.

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015

Pregão Presencial nº 011/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futuras aquisições de material de consumo (uniformes, malharia em geral, cama, mesa e banho e de uso esportivo), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 25 de Março de 2015.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2015

Pregão Presencial nº 011/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futuras aquisições de materiais de construção diversos (básico, acabamento e elétrico), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 25 de Março de 2015.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2015

Pregão Presencial nº 013/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futura contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 25 de Março de 2015.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015

Pregão Presencial nº 016/2015. A Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, através do seu Pregoeiro, RONILSON SILVA SOARES, torna público o CANCELAMENTO da licitação acima referida, que tem por objeto Futuras contratações de profissionais especializados, para prestação de serviços de assessoria técnica e atendimento a população, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO.

Itaguatins - TO, 25 de Março de 2015.

RONILSON SILVA SOARES
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015**

Extrato da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 18/2015, Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual Locação de Palco, Som, Iluminação e Geradores Elétricos, Vencedor: TM BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.506.226/0001-12, Item 15 no valor Total de: R\$ 18.400,00 (Dezoito Mil e Quatrocentos Reais). Data da Homologação: 22/06/2015. Clayton Paulo Rodrigues - Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATOS DE ADESÕES AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2015. Processo nº: 043/2014 - Pregão Presencial nº 39/2014. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nazaré/TO. Vigência/Ata: 02/01/2015 a 31/12/2015. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré/TO. Objeto: Serviços de Fornecimento de Refeições Prontas (Self-Service e Marmitex). Recurso: 08.243.0122.2-088, 08.244.1002.2-090, 08.244.1002.2-092 e 08.244.1002.2-095. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.30.00.00. Valor: R\$ 10.300,00 (Dez Mil e Trezentos Reais).